



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00001DCA4000590027950050F001C085

EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Altera o § 2.º do artigo 4.º da Mensagem 022/2020 que institui medidas coercitivas por ausência do uso de máscaras, impede a formação de aglomerações, bem como define procedimentos para a utilização do poder de polícia pelos agentes da administração pública municipal, e dá outras providências.

Art. 1º. Altera o Altera o § 2.º do artigo 4.º passando a seguinte redação:

Art 2º Para desempenhar suas atividades e atribuições, ficam os guardas municipais autorizados a solicitar a identificação de pessoas que estejam agindo em desconformidade com as normas de combate ao Coronavírus e o disposto nesta lei, bem como, constatada a infração, aplicar a respectiva penalidade.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2020

Vereador Marcus Cunha

Vereadora Fernanda Miranda

Vereador Antônio Peres

Vereador Ivan Duarte

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo o aperfeiçoamento do projeto.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2020

Vereador Marcus Cunha

Vereadora Fernanda Miranda

Vereador Antônio Peres

Vereador Ivan Duarte